

P. G. E. R. T. T.

3339



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.101833-09

PROCTT Korden 00021/2019

M. A. T. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Alzira José da Silva Santiago

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1558

de 31-8-41

D. D. U. 2207

de 5-5-42.

(Decreto-Lei 893)

Dq. 15-58

9

de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Atina de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 3.339-4.048, referente a terras situadas no "Saco da Mazomba", em Itaguaí, em que é interessado o Sr. ALZIRO JOSÉ DA SILVA SANTIAGO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada se as terras em que o requerente é interessado não compreendem algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 13-8-941 fls. 15.955  
G. L. H.

Gr. H.

3339

1558  
1505

PCP 4207

MA/YPG

16/10/41



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO  
SERVIÇO REGIONAL

NO DISTRITO FEDERAL

1.049-M.A.

Em 15 de outubro de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras,

Levo ao vosso conhecimento que esta  
chefia reiterou as recomendações feitas às Secções e ao  
Protocolo deste Serviço no sentido de serem evitadas as  
reclamações a que se refere o officio nº 1 505, de 8 de  
julho último, desta Comissão.

Atenciosas saudações

*Homero Duarte*

HOMERO DUARTE  
(CHEFE DO SERVIÇO)

Proc. n. 55 516/41

1

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Resmarias do Guandu - Nor. Ant. em nome de Ruffo*  
*e do Ribeirão e Engenho São*  
*Suzano*  
 Rio, 4-5-42  
 Local: Municípios de Itaerá, Itaguaí e  
 Mangaratiba - Estado do Rio de Janeiro  
 a) P. F. T.  
 L. P. P.  
RELATÓRIO H.D.

1. ALZIRO JOSÉ DA SILVA SANTIAGO apresenta a esta Comissão os seguintes títulos em que funda o seu direito a terras com a área aproximada de 60 alqueires e 7800m<sup>2</sup>, situadas nos lugares denominados "Mazomba" e "Saco do Mazomba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

1.1 - carta de adjudicação extraída dos autos de inventário do finado Candido da Silva Camara, passada em 25/11/1925 a favor do requerente, de conformidade com a sentença proferida em 7/3/1918 pelo Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassú, devidamente transcrita em 14/12/1925 no Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual se verifica que o requerente houve dois prazos (32 alqueires), mais ou menos, de terras próprias, sendo um no "Mazomba" e outro, no "Saco do Mazomba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí;

1.2 - planta, na escala de 1:4.000, de uma parte das terras do "Saco do Mazomba", nas cabeceiras do rio Mazomba, com a área de 1548800m<sup>2</sup> ou 32 alqueires geometricos, de propriedade do requerente, a qual foi levantada em 1924 pelo agrimensor Mario F. da C. Alves, trabalho que muito deixa a desejar sob o ponto de vista tecnico;

1.3 - carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos finados Ricardo Luiz da Camara e sua mulher, D. Carolina Camara Corrêa, passada em 21/1/1932 a favor do requerente, de conformidade com a sentença proferida em 30/7/

- 2 -

/1923 pelo Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, devidamente transcrita em 9/5/1932 no Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual se verifica que o requerente houve 28 alqueires e 7800m<sup>2</sup> de terras próprias, no "Saco do Mazomba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí;

1.4 - planta de uma parte das terras do "Saco", nas cabeceiras do rio Mazomba, com a área de "1392952m<sup>2</sup>, ou 28 alq. e 7800m<sup>2</sup>" (sic), de propriedade do requerente, a qual foi levantada em setembro de 1919 pelo agrimensor Mario Teixeira Alves, trabalho que, além de não satisfazer sob o ponto de vista técnico, está visivelmente viciado na parte relativa à inscrição da área;

1.5 - original de um memorial descritivo, feito em 27/5/1837 pelo piloto Francisco Elizeu Ribwiro, referente ao mapa demonstrativo pelo mesmo elaborado, afim de elucidar dúvidas surgidas nas divisas de oeste da Imperial Fazenda de Santa Cruz, de cujos documentos faça juntar cópias autênticas a este relatório, sendo que no mapa em apreço acha-se indicada a sesmaria do Ribeiro, na qual o requerente declara estarem compreendidas suas terras.

2. Em face dos documentos referidos no item 1.5 e das plantas existentes na Seção de Engenharia da D.T.C., conclue-se que as terras em que o requerente é interessado estão situadas nas sesmarias ocupadas em 1837 por Ribeiro e Guarda-Mór Antonio Gomes.

3. Consultada a D.D.U. sobre a situação das terras em apreço, informou a aludida repartição que as mesmas estão fóra dos limites da Fazenda de Santa Cruz e nada consta, no arquivo da Superintendencia daquela Fazenda, para que se

- 3 -

possa afirmar se compreendem algum proprio nacional.

4. Em face do exposto, as terras em que o requerente é interessado, com a área de 60 alqueires e 7800m<sup>2</sup>, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos devem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

RELATÓRIO

1. ALZIRO JOSÉ DA SILVA SANTIAGO apresenta a esta Comissão os seguintes títulos em que funda o seu direito a terras com a área aproximada de 60 alqueires e 7800m<sup>2</sup>, situadas nos lugares denominados "Mazonba" e "Saco de Mazonba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

1.1 - carta de adjudicação extraída dos autos de inventário do finado Candido da Silva Camara, passada em 25/11/1925 a favor do requerente, de conformidade com a sentença proferida em 7/3/1918 pelo Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, devidamente transcrita em 14/12/1925 no Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual se verifica que o requerente houve dois prazos (32 alqueires), mais ou menos, de terras próprias, sendo um no "Mazonba" e outro, no "Saco de Mazonba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí;

1.2 - planta, na escala de 1:4.000, de uma parte das terras do "Saco de Mazonba", nas cabeceiras do rio Mazonba, com a área de 1548800m<sup>2</sup> ou 32 alqueires geometricos, de propriedade do requerente, a qual foi levantada em 1924 pelo agrimensor Mario F. da C. Alves, trabalho que muito deixa a desejar sob o ponto de vista tecnico;

1.3 - carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos finados Ricardo Luiz da Camara e sua mulher, D. Carolina Camara Corrêa, passada em 21/1/1932 a favor do requerente, de conformidade com a sentença proferida em 30/7/

- 2 -

/1923 pelo Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, devidamente transcrita em 9/5/1932 no Registro de Inoveis de Itaguaí, pela qual se verifica que o requerente houve 28 alqueires e 7800m<sup>2</sup> de terras próprias, no "Saco de Nazomba", 1<sup>o</sup> Distrito do Município de Itaguaí;

1.4 - planta de uma parte das terras do "Saco", nas cabeceiras do rio Nazomba, com a área de "1392952m<sup>2</sup>, ou 28 alq. e 7800m<sup>2</sup>" (sic), de propriedade do requerente, a qual foi levantada em setembro de 1919 pelo agrimensor Mario Teixeira Alves, trabalho que, além de não satisfazer sob o ponto de vista tecnico, está visivelmente viciado na parte relativa à inscrição da área;

1.5 - original de um memorial descritivo, feito em 27/5/1837 pelo piloto Francisco Eliseu Ribeiro, referente ao mapa demonstrativo pelo mesmo elaborado, afim de elucidar dúvidas surgidas nas divisas de este da Imperial Fazenda de Santa Cruz, de cujos documentos faça juntar cópias autenticas a este relatório, sendo que no mapa em apreço acha-se indicada a sesmaria do Ribeiro, na qual o requerente declara estarem compreendidas suas terras.

2. Em face dos documentos referidos no item 1.5 e das plantas existentes na Secção de Engenharia da D.T.C., conclue-se que as terras em que o requerente é interessado estão situadas nas sesmarias ocupadas em 1837 por Ribeiro e Guarda-Mór Antonio Gomes.

3. Consultada a D.D.U. sobre a situação das terras em apreço, informou a aludida repartição que as mesmas estão fóra dos limites da Fazenda de Santa Cruz e nada consta, no arquivo da Superintendencia daquela Fazenda, para que se

- 3 -

possa afirmar se comprehendem algum proprio nacional.

4. Em face do exposto, as terras em que o requerente é interessado, com a área de 60 alqueires e 7800m<sup>2</sup>, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos devem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -









um ponto grande em letra = N. e que fica sobre  
 a parte do Triângulo, ou cella lateral: este  
 he o que he o ponto, e lugar desta grua com a  
 figura notuaria. e he P. e os pontos he  
 B. 1.º F. etc: B. 1.º J. N. e a sua diagonal  
 a longa da ponta = letra: F. N. He p. e  
 Notar aqui as notuarias das fazendas N. 5  
 e N. 6 he as fazendas emmaradas na fazenda  
 Primeira N. 5. por causa daquelle erro  
 do Comarato e heo tambeo sempre heudno  
 tenas e do Triangulo: e estes lugares nasce  
 os erros todos q. vou mostrar seguinte: e  
 Instancias aq. do Sr. D.º Portugal, nunca  
 em seus tempos heudo a tenencia e tenencia  
 elle de q. heo, por que sua assento e sim  
 como a fazenda N. 6 que heo de Fran. de Couto  
 Almeida - ao Sr. Francisco de Almeida e Cu.  
 tles. Estes emmarados no anno de 1816 p. e  
 a tenencia e tenencia dos tenencia daquella  
 sobra, pela Justica da Villa de São Paulo anno  
 de 1816. Heo de 1.ª Generação q. e. e. e. e.  
 heo de 2.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 3.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 4.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 5.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 6.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 7.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 8.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 9.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 10.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 11.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 12.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 13.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 14.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 15.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 16.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 17.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 18.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 19.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 20.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 21.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 22.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 23.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 24.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 25.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 26.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 27.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 28.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 29.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 30.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 31.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 32.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 33.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 34.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 35.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 36.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 37.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 38.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 39.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 40.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 41.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 42.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 43.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 44.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 45.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 46.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 47.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 48.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 49.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 50.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 51.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 52.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 53.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 54.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 55.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 56.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 57.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 58.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 59.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 60.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 61.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 62.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 63.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 64.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 65.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 66.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 67.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 68.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 69.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 70.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 71.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 72.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 73.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 74.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 75.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 76.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 77.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 78.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 79.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 80.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 81.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 82.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 83.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 84.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 85.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 86.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 87.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 88.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 89.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 90.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 91.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 92.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 93.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 94.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 95.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 96.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 97.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 98.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 99.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.  
 e heo de 100.ª Generação q. e. e. e. e. e. e. e.

de São Paulo Titulos, nada d'isto se encontra  
nem consta, mas sim um bom habitante  
porém Craxos Orsanes primitiva, e lugares  
seguintes de certo depositado nos Titulos dos  
Autons, e do ditto marco primitivo, e porão  
medindo os Rumos de Leste a Oeste, e  
Norte p.<sup>o</sup> sul marcando a maior parte desta  
permanencia, naquelle antiga - Tr. N.<sup>o</sup> 5. e medida  
a Curitiba, e elle a Michell, como se vira  
no mappa inscripto nos p.<sup>o</sup> 7. e  
Tr. N.<sup>o</sup> 1. p.<sup>o</sup> 7. e 9. e como Triangulo em p.<sup>o</sup> 9.  
quinto artigo daquelle lugar Triangulo de  
Sua Magestade a Colocação das Letras L. P.  
N. tambem N.<sup>o</sup> 7. dando evidentes Autons a  
sola desculpa, e não poderem intervir a  
permanencia dos Autons p.<sup>o</sup> causa da Serra de  
um.<sup>o</sup> e a outra, e não poder fazer Rumos  
por ella. Como se póde ver, e pôde a tal  
alvaráto, e isto q.<sup>o</sup> elles medirão para se pu-  
tarem, e os trechos mais longe da Serra,  
em.<sup>o</sup> e a pararel as Lavras, e aponte tão pre-  
ciso q.<sup>o</sup> nem sequer se ha de a supor que  
tendo os mattos contão todos os seus Offic.  
e o exemplo d'isto he o Rumos de São Paulo  
do anno de 1827, e os Rumos de seus Terras  
porq.<sup>o</sup> não tem topado ali estes obstaculos,  
qualm.<sup>o</sup> he preciso haverem cabecas boncas  
para d'isto se capacitarem, assim como se ha  
do mais que se menciona nos ditos Autons  
Publicos q.<sup>o</sup> he o seguinte: - He no Auto do  
principio da m.<sup>o</sup> medicao no Excmo. e  
excmo. e a pararel os m.<sup>o</sup> e a pararel  
Comprehensivos de todos os Officios,



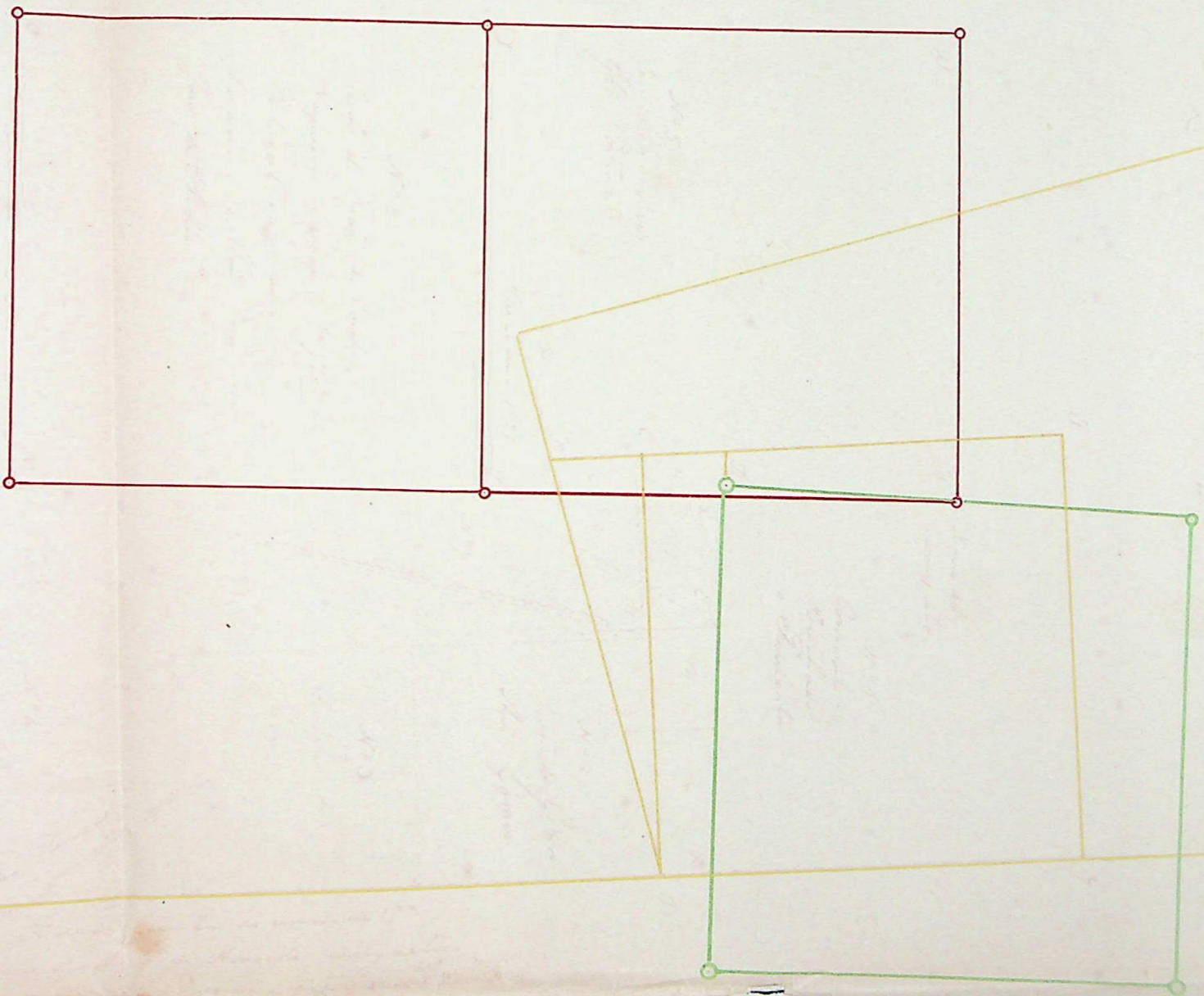
terrenos pertencentes a Imperial Fazenda  
de S. Paulo pelos Titulos de suas Sesmarias, da  
qual Demarcação em que Titulo me mencio, e  
por os ditos Rumos e no D.º Juiz da Comarca  
de Sorocaba, com oito legoas por esta parte q.  
fundação ellas se pnto letia = X = como se ve  
no mappa contida amarella, cujo marco  
está no 1.<sup>o</sup> ponto das terras de S.º Jupp.<sup>to</sup>  
meio do Tronco Francisco José de Oliveira  
entre das Sesmarias de S.º 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> e bem se vna  
colocar nesse tempo, e he tyta formosa, Tra-  
çada circular de pedra lavada sobre Can-  
taria, com as marcas muncias, e q.<sup>o</sup> meda  
está sem se desmulo. Deste marco, se vna  
o Rumo perpendicular aqulle passando por  
aquelle Rumo da Sesmaria meçada em 1732 ao  
Com.º de S.º Paulo ao marco regular do alto da  
Serra da Boa vista em S.º B.º e d'elle he o mar-  
co de S.º Francisco N.º 5.º e principal tyta meçada  
Imperial. He marcado aqui declarar o motivo  
por q.<sup>o</sup> a Juiz da Comarca desta meçada Imperial  
de 1827 se vna com o Rumo de oito legoas he  
rectitudate q.<sup>o</sup> se vna no mappa letia = X =  
d'elle 1.<sup>o</sup> letia = B.º 1.<sup>o</sup> e S.º Francisco, e meçada  
entre os terrenos da Sesmaria N.º 5.º de S.º Paulo,  
estas Outras verinhas, q.<sup>o</sup> se vna meçada a  
Imperial dos terrenos dos Titulos da Imperial  
Fazenda por se achar com o 1.<sup>o</sup> tyta, e se vna Titulo  
meço velho do q.<sup>o</sup> tyta fundada esta ditto  
meçada Imperial a meçada em que se vna  
della entre os quaes o Ten.º Francisco José de Oliveira  
se vna q.<sup>o</sup> se vna q.<sup>o</sup> se vna q.<sup>o</sup> se vna q.<sup>o</sup> se vna











Cópia do projeto existente no processo  
P.C.E.R.T.T. 3339/46  
Ministério da Agricultura  
D.T.C.  
Serviço de Engenharia

*[Faint handwritten notes, possibly including the name 'C. Soares de Sá' and other illegible text.]*







Fazenda de legua em N.º 6 em terras semelhantes  
 a Jurelli' Portugal. Este Jurelli' Portugal  
 sendo de Jurelli' Portugal da Fazenda N.º 6  
 puelle comprada a Jurelli' de Couto Aguiar  
 e comprando q' nos fundos della está seu  
 irmão Manoel Portugal em N.º 5 macharões  
 terras devolutas semelhantes até montar com  
 a Jurelli' de Aguiar, a finalizar com a Jurelli' de  
 N.º 5 de Machado que qua de Couto Aguiar  
 Requiere a ditta' terras de Jurelli' de  
 della latua no anno de 1780 sendo como  
 se vê nos seus Titulos da mesma Jurelli'.

Quem a ditta' terras semelhantes e devolutas nos fun-  
 dos da Jurelli' de Aguiar em Jurelli' de Couto Aguiar,  
 hoje nelle suplicante comprando com a ditta' Jurelli'  
 de Manoel Portugal comprando na mesma  
 mesma de Manoel Machado de Jurelli', q'  
 terra este ditta' terreno sobre a mesma maior  
 largura, e em legua e em quarto de compra,  
 abastando comprada a mesma Jurelli' de  
 latua p' altura da Jurelli', está bem vista, e  
 conhecida esta Jurelli' com o nome q' se  
 dá p' a Jurelli' de Machado, e não p' a  
 muitas e p' a Jurelli' de Machado, e não p' a  
 que he o lugar do mareo em letra. E: p' a  
 Jurelli': da ditta' amarella com 1300 braças  
 sobre na compração do Jurelli' de Machado a  
 Machado, e q' qua de Couto Aguiar, esta he a mesma  
 largura largura da ditta' latua em Jurelli'  
 de tempo. E o comprimento q' he o ditta'  
 de Jurelli', tem a ditta' compração de  
 Jurelli' de Couto, nelle suplicante e em quar-  
 to na Jurelli' de Couto, e em N.º 6 comprando





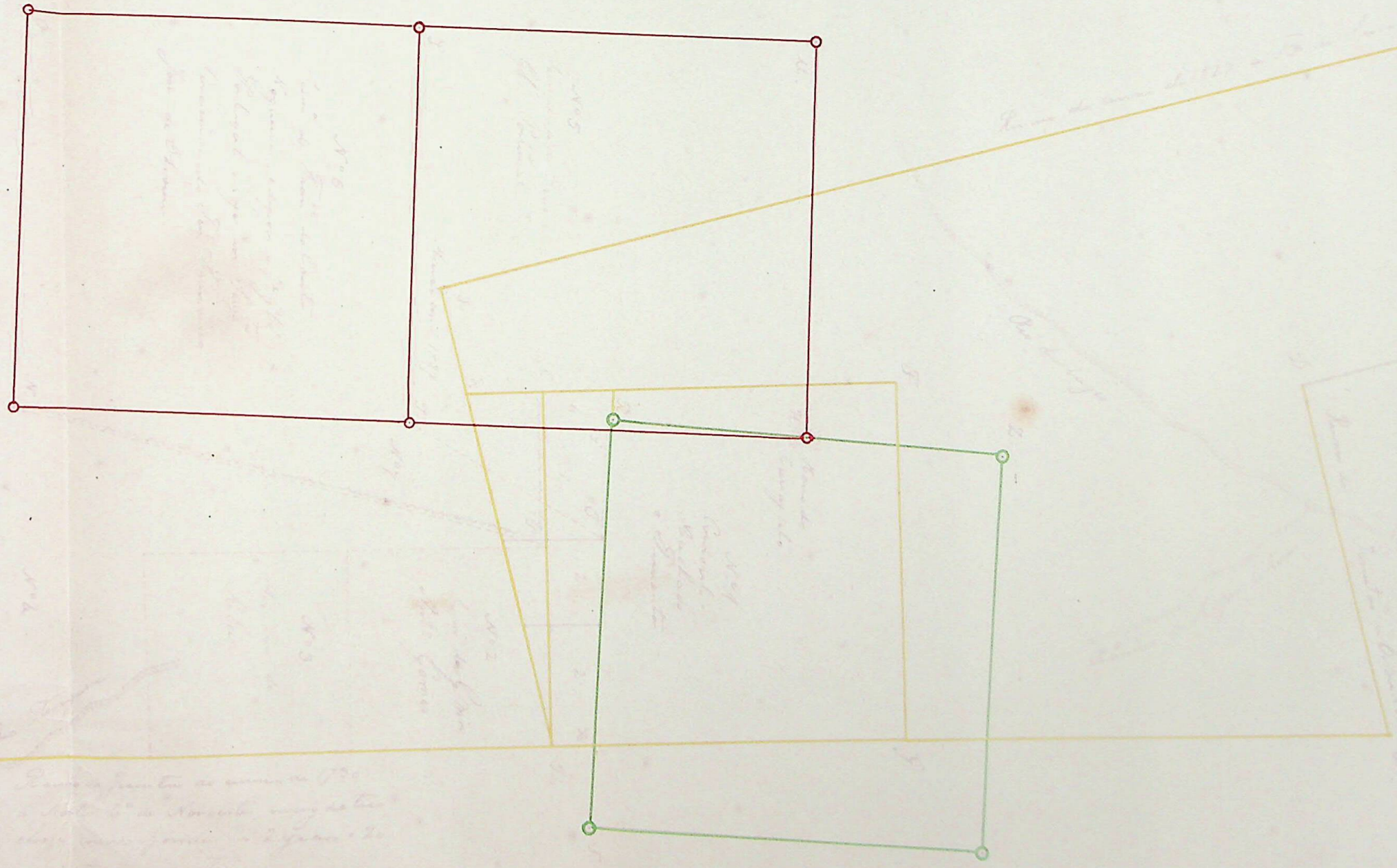




um humilde e humilde em Revista, et de...  
 Continuo humilde por bra...  
 amos... De Santa Cruz, e...  
 os... em...  
 judas...  
 me...  
 Alameda...  
 da...  
 de 1830, quando...  
 equal...  
 sua...  
 aquelles...  
 Me...  
 de 1824...  
 tambem...  
 arcom...  
 F...  
 q...  
 A...  
 pace...  
 a...  
 q...  
 he...  
 lugar...  
 de...  
 de...  
 q...  
 que...  
 esta...  
 para...  
 proprio...  
 sua...  
 gu...







*Handwritten notes in pencil:*  
 Col. ...  
 de ...  
 ...  
 ...

*Handwritten notes in pencil:*  
 ...  
 ...

*Printed text at the bottom of the page:*  
 Cópia de Planta existente no processo  
 PCERTT. 3339/40  
 Ministério da Agricultura  
 D.T.C.  
 Serviço de Engenharia

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

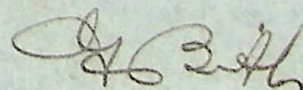
Of. 2207

5 de maio de 1942

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 3.339/40 e 4.048/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras com a área aproximada de 60 alqueires e 7800m<sup>2</sup>, situadas nos lugares denominados "Mazomba" e "Saco do Mazomba", 1º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ALZIRO JOSÉ DA SILVA SANTIAGO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,  
D. O. de 25-5-942 fls. 2488


PCERTT - 3.339 - Requerente: ALZIRO JOSÉ DA SILVA SANTIAGO, terras em Itaguaí.

"A Comissão julgou não abrangerem as do patrimônio nacional e não estarem sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, com a área aproximada de 60 alqueires e 7 800 m<sup>2</sup>, situadas nos lugares denominados "Mazomba" e "Saco do Mazomba", no 1º Distrito do Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, por estarem situadas nas sesmarias ocupadas em 1837 por Ribeiro e Guarda Mor Antônio Gomes, situada fora do perímetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."